



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 3.518 /

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA OS IMÓVEIS ' QUE DESCREVE, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DO GRUPO ESCOLAR MAMUD ASSAN, PELO MUNICÍPIO"

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que lhe faculta o Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

D E C R E T A:

ART. 1º - Ficam declaradas de utilidade Pública, para fins de desapropriação, a se efetivar por acordo ou judicialmente, os lotes de terrenos nºs 16 (dezesseis) e 17 (dezessete), da quadra nº 3 (três), do Loteamento Jardim São Jorge, 1ª Gleba, com 374,40m² (trezentos e setenta e quatro metros e quarenta centímetros quadrados) e 523,00m² (quinhentos e vinte e três metros quadrados), respectivamente, ambos de propriedade da LOJA MAÇÔNICA LUZ E UNIÃO, bem como o prédio edificado nesses lotes, que recebeu o nº 185 da rua Itamarati, identificados nas plantas, memoriais e certidão da Secretaria de Planejamento e Coordenação, em anexo, que ficam fazendo parte integrante deste decreto, e assim descritos:

"Do lote de terreno nº 16 (dezesseis), da quadra 03 (três), do loteamento São Jorge 1ª Gleba. tendo as seguintes medidas lineares e confrontações:

12,00m (doze metros) de frente para a Rua Itamarati; 31,20m (trinta e um metros e vinte centímetros) do lado que confronta com o lote nº 15 (quinze); 31,80m (trinta e um metros e oitenta centímetros) do lado que confronta com o lote nº 17 (dezessete); 12,00m (doze metros) nos fundos, confrontando com o lote nº 18 (dezoito), perfazendo uma área total de 374,40m² (trezentos e setenta e quatro metros e quarenta centímetros quadrados)."

"Do lote de terreno nº 17 (dezessete), da quadra 03 (três), do lotea-

...



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 3.518 - CONTINUAÇÃO /

mento Jardim São Jorge 1ª Gleba, tendo as seguintes medidas lineares e confrontações:

20,80m (vinte metros e oitenta centímetros) de frente para a Rua Itamarati, 31,80m (trinta e um metros e oitenta centímetros) do lado que confronta com o lote nº 16 (dezesseis); 2,45m (dois metros e quarenta e cinco centímetros) de frente para a Praça União; 30,80m (trinta metros e oitenta centímetros) de frente para a Rua Guanabara; 11,60m (onze metros e sessenta centímetros) nos fundos, confrontando com o lote nº 18 (dezoito), perfazendo uma área total de 523,00m² (quinhentos e vinte e três metros quadrados)."

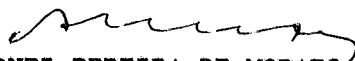
O prédio, construído para fins escolares, nos lotes supra descritos, que recebeu a placa numérica 185 da rua Itamaraty, com a área construída de 220,07m² (duzentos e vinte metros e sete centímetros quadrados).

ART. 2º - A desapropriação de que trata este decreto tem por finalidade transmitir a propriedade ao Município, para melhor manutenção e ampliação da escola ali instalada.

ART. 3º - Compete à Secretaria Municipal de Administração tomar as medidas necessárias ao cumprimento deste decreto.

ART. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 07 DE MAIO DE 1986.


ADNEI PEREIRA DE MORAES
Prefeito Municipal